



ESTADO DE MINAS GERAIS  
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CAIO MARTINS  
Gerência de Logística e Aquisições

Versão v.20.08.2019.

Processo SEI nº 2160.01.0000458/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2161001 000005/2020  
PROCESSO DE COMPRA Nº 2161001 000005/2020

Fornecimento de Bens com entrega [ÚNICA/IMEDIATA]

Tipo: [menor preço ofertado por Lote]

Licitação com participação exclusiva de ME, EPP, conforme dispõe o art. 48, inciso I, da LC 123/2006 c/c art. 8º do Decreto Estadual nº 47.437/2018.

**Objeto:** Aquisição de Materiais, equipamentos e mobiliários diversos, que serão utilizados visando a implantação do projeto social CEDER – Coordenação de Estratégias de Descarte e Reuso no Centro Educacional localizado no Município de Januária -MG, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

RECIBO

A Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº: \_\_\_\_\_, retirou o Edital do Pregão acima referenciado e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail:

\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

(Assinatura)

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER INTEGRALMENTE PREENCHIDO E REMETIDO A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS PELO E-MAIL: roberta.figueiredo@fucam.mg.gov.br; c/c: gilmar.pereira@fucam.mg.gov.br. PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO, A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS - FUCAM NÃO RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NO MESMO.**

Os interessados deverão comunicar imediatamente eventuais atualizações ou modificações do e-mail, sob pena de ser considerado válido o encaminhamento direcionado ao e-mail declarado.

*"Declaro que a minuta utilizada para a elaboração deste instrumento convocatório encontra-se conforme com a que foi padronizada e divulgada no sítio eletrônico da Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais. Declaro, ainda, que não foram alteradas quaisquer das cláusulas da minuta-padrão, tendo havido apenas o preenchimento dos campos em branco constantes das Partes Específicas do edital e do termo de referência, o que foi feito na forma das Notas Explicativas contidas no próprio documento". Apenas foi suprimido o ANEXO referente a Minuta de Contrato, por não se aplicar a esse Edital.*

ÍNDICE

EDITAL

1. PREÂMBULO
2. DO OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DO CREDENCIAMENTO
6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS
7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO
8. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS
9. DA HABILITAÇÃO
10. DOS RECURSOS

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
12. DA CONTRATAÇÃO
13. DA SUBCONTRATAÇÃO
14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
15. DO PAGAMENTO
16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17. DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE BENS

ANEXO DE EDITAL III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO IV - AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES

## 1. PREÂMBULO

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Fundação Educacional Caio Martins - FUCAM, torna pública a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo **menor preço ofertado por Lote**, em sessão pública, por meio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), para aquisição de Materiais, equipamentos e mobiliários diversos, que serão utilizados visando a implantação do projeto social CEDER – Coordenação de Estratégias de Descarte e Reuso no Centro Educacional localizado no Município de Januária-MG, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento neste Edital, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e da **Lei Estadual nº. 14.167**, de 10 de Janeiro de 2002 e do **Decreto Estadual nº 44.786**, de 19 de Abril de 2008.

Este pregão será amparado pela **Lei Complementar nº. 123**, de 14 de dezembro de 2006 e pelas **Leis Estaduais nº. 13.994**, de 18 de setembro de 2001, nº. 20.826, de 31 de julho de 2013, pelos **Decretos Estaduais nº. 45.902**, de 27 de janeiro de 2012, nº 47.437, 26 de junho de 2018, nº. 47.524, de 6 de novembro de 2018, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, pela **Resolução SEPLAG nº. 13**, de 07 de fevereiro de 2014 e nº 93, de 28 novembro de 2018 pelas **Resoluções Conjuntas SEPLAG / SEF n.º 3.458**, de 22 de julho de 2003 e nº 8.898 de 14 de junho 2013, pela **Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG N.º 9.576**, de 6 de julho 2016, aplicando-se subsidiariamente, a **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de Junho de 1993, e as condições estabelecidas nesse edital e seus anexos, que dele constituem parte integrante e inseparável para todos os efeitos legais.

1.1. O pregão será realizado pelo Pregoeiro Gervasio Araújo da Silva, designado por meio da PORTARIA FUCAM Nº 002/2020, e Equipe de Apoio constituída pelos seguintes servidores: Iula de Castro Guerra, Masp: 1458289-4, o servidor Gilmar Pereira Neves, MASP: 13.67669-7 a empregada pública Cleria Laia Alves, Matrícula 42793-5;

1.1.1. Em caso de impossibilidade de comparecimento do pregoeiro indicado no item anterior, atuará como seu substituto a servidora Gabrielle Martins de Almeida, MASP: 13.67967-5, designado por meio da PORTARIA FUCAM Nº 002/2020.

1.2. **A sessão de pregão terá início no dia 12 de agosto de 2020, às 9h30 horas.**

1.2.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1.3. A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

## 2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de Materiais, equipamentos e mobiliários diversos, que serão utilizados visando a implantação do projeto social CEDER – Coordenação de Estratégias de Descarte e Reuso no Centro Educacional localizado no Município de Januária - MG, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

## 3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao Pregoeiro até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura da licitação.

3.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail [gervasio.silva@fucam.mg.gov.br](mailto:gervasio.silva@fucam.mg.gov.br) c/c: para [gilmar.pereira@fucam.mg.gov.br](mailto:gilmar.pereira@fucam.mg.gov.br).

3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

3.2.2. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram integral e corretamente as solicitações de retirada do Edital.

3.3. Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão ou por licitante, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura da licitação, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.3.1. O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto ao PROTOCOLO GERAL – Rodovia Papa João Paulo II, 4.001 – Ed. Gerais – 1º andar – Bairro Serra Verde – Belo Horizonte/MG – CEP 31.630-901 (a/c : Gervásio Araújo da Silva ), no horário de 08h00min (oito) as 17h00min (dezessete) horas, em envelopes separados, lacrados, rubricados, marcados como restritos e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), assim como, de modo alternativo, protocolizado para o e-mail [[gervasio.silva@fucam.mg.gov.br](mailto:gervasio.silva@fucam.mg.gov.br) com cópia para [gilmar.pereira@fucam.mg.gov.br](mailto:gilmar.pereira@fucam.mg.gov.br)], observado o prazo previsto no subitem 3.3 deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

3.3.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

3.4. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Pregoeiro no Portal de Compras por meio do endereço <http://www.compras.mg.gov.br>, no quadro de avisos da licitação.

3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.6. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.7. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas serão arquivadas pela autoridade competente.

3.8. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

3.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias consecutivos. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que conhecem a todas as exigências contidas neste Edital.

4.1.1. A participação na presente licitação é limitada a licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018;

4.1.1.1. Para fins de comprovação do porte do fornecedor deverá ser observado o disposto no item 4.4 deste edital.

4.2. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.3. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

4.3.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

4.3.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

4.3.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.3.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

4.3.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

4.4. Todos os fornecedores deverão declarar, segundo sugestão do Anexo II - Modelos de Declarações e item 9.7.1.2 deste edital, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do parágrafo único do art. 13 Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

#### 4.5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

É vedada a participação de consórcios.

4.5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente.

#### 4.6. NÃO PODERÃO PARTICIPAR as empresas que:

4.6.1. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

4.6.2. Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.6.3. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.6.4. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, sancionadas com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

4.6.5. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.6.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.6.7. Estiverem inclusas em uma das situações previstas no art.9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.7. A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do licitante que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.

#### 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico o fornecedor deverá credenciar-se, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, por meio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), na opção **Cadastro de Fornecedores**, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão do Pregão.

5.1.1. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

5.2. O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.1. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

5.3. Informações complementares a respeito do cadastramento serão obtidas no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: [cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br](mailto:cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br), com horário de atendimento de Segunda-feira a Sexta-feira das 08:00h às 18:00h.

5.4. O fornecedor enquadrado dentre aqueles listados no subitem 4.3 que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016 deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

5.4.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018

## 6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do site **www.compras.mg.gov.br** até a data e horário marcados para abertura da sessão, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do Portal de Compras - MG de que tem pleno conhecimento das exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seus anexos.
- 6.2. Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste edital e de seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la até a abertura da sessão.
- 6.3. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do procedimento licitatório.
- 6.4. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento das exigências previstas neste edital.
- 6.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la até a abertura da sessão.
- 6.6. As propostas deverão apresentar preço unitário e total por item e por lote, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofereçam apenas um preço, bem como apresentem marca e modelo.
- 6.6.1. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida por lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.
- 6.6.2. Na proposta de cada fornecedor participante, deverão ser informados elementos mínimos para identificação do produto ofertado, no tocante a marca e o modelo, em campo próprio do Sistema.
- 6.7. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.
- 6.8. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 6.9. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais que forem isentos do ICMS, conforme dispõe o Decreto nº 43.080, de 2002, deverão informar na proposta os valores com e sem ICMS.
- 6.9.1. Os fornecedores mineiros deverão informar nas propostas enviadas, pelo sistema eletrônico, as informações relativas ao produto e ao preço resultante da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003, alterada pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF 4.670, de 5 de junho de 2014.
- 6.9.2. A classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, a adjudicação e a homologação serão realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.
- 6.9.3. Os fornecedores mineiros não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme as disposições contidas nos subitens 6.9.1 e 6.9.2.
- 6.9.4. O disposto nos subitens 6.9.1 e 6.9.2 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.
- 6.9.5. Os fornecedores mineiros de que trata o subitem 6.9.3 deverão anexar às suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.
- 6.9.6. O fornecedor mineiro, caso seja vencedor, deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão deste Pregão, informando na proposta, além do preço resultante da dedução do ICMS, o preço com ICMS.

## 7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

- 7.1. No horário indicado no Preâmbulo deste Edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico com a análise das propostas comerciais.
- 7.1.1. As propostas comerciais serão analisadas, preservado o sigilo do licitante, quanto ao atendimento das especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo ou contenham vícios insanáveis.
- 7.1.2. A análise da proposta que trata o item anterior é uma análise prévia, e não poderá implicar quebra de sigilo do fornecedor, bem como não exime a Administração da verificação de sua conformidade com todas as especificações contidas neste edital e seus anexos, quando da fase de aceitabilidade da proposta do licitante detentor do menor preço para cada lote.
- 7.1.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.
- 7.2. DOS LANCES:
- 7.2.1. O pregoeiro divulgará, por meio do Portal de Compras - MG, o resultado da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e suas as regras de aceitação.
- 7.2.2. Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes, bem como todas as mensagens trocadas no "chat" do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.
- 7.2.3. Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.
- 7.2.4. Ressalvada a hipótese de negociação com o primeiro colocado após a fase de lances, o "chat" não poderá ser utilizado para oferta de lances, devendo o fornecedor apresentá-los no campo próprio segundo definido no sistema, sob pena de sua desconsideração e caracterização de ato que perturba a sessão do procedimento licitatório.
- 7.2.5. Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances, segundo apurado pelo sistema do Portal de Compras.
- 7.2.6. O proponente não poderá desistir de lance ofertado, salvo comprovação de justificativa plausível a ser analisada pelo pregoeiro durante a sessão de lances.
- 7.2.7. Caso o proponente não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial apresentada, para efeito da classificação final.
- 7.2.8. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.2.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa. A sessão terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, com a identificação da data e do horário.
- 7.2.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo randômico de 5 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema

eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.2.10. Após o encerramento da sessão de lances, a oferta de lances estará vedada, não podendo ser utilizado o “chat” para tal finalidade, ressalvada a hipótese de negociação com o primeiro colocado, sendo que tal comportamento poderá ser considerado perturbação da sessão do procedimento licitatório.

7.2.11. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

### 7.3. DO JULGAMENTO

7.3.1. O critério de julgamento será o de **Menor Preço ofertado por Lote**, apurado de acordo com o Anexo II - Proposta Comercial.

7.3.2. Definida a ordem de classificação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.3.3. A proposta cujo preço unitário de item do lote estiver acima do custo unitário do item relacionado na planilha de referência da Administração (ou do item individualmente considerado, superior a qualquer dos lances apresentados), poderá ter seus valores adequados das seguintes formas:

7.3.3.1. Aplicação de desconto percentual linear nos preços unitários da proposta inicial, calculado a partir da diferença entre o valor global da proposta vencedora e o valor global da respectiva proposta inicial, dividida pelo valor global inicial;

7.3.3.2. Readequação não linear dos preços unitários, a critério do licitante, respeitado como limite máximo o valor global final ofertado, desde que os preços unitários finais sejam menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial;

7.3.4. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

7.3.5. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

7.3.6. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

7.3.6.1. Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

7.3.6.2. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, conforme estabelece o inciso XVII do art. 12 do Decreto Estadual nº 44.786, de 18 de abril de 2008, serão admitidos:

7.3.6.2.1. Planilha de custos elaborada pelo licitante, sujeita a exame pela Administração;

7.3.6.2.2. Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

7.3.6.3. Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e da proposta comercial.

7.3.7. O pregoeiro, via ‘chat’, deverá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;

7.3.8. O sistema identificará o licitante detentor da melhor oferta que deverá comprovar sua habilitação no prazo máximo de **60 (sessenta) minutos**, após a solicitação do pregoeiro, mediante encaminhamento de cópia da documentação de habilitação e da proposta comercial atualizada com os valores obtidos no pregão, por meio do e-mail informado pelo pregoeiro.

7.3.8.1. O licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar a documentação de habilitação e a proposta comercial atualizada com os valores e descontos negociados no pregão no prazo máximo de O licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar a documentação de habilitação e a proposta comercial atualizada com os valores e descontos negociados no pregão no prazo máximo de 03(três) dias úteis, para o seguinte endereço: PROTOCOLO GERAL – Rodovia Papa João Paulo II, 4.001 – Ed. Gerais – 1º andar – Bairro Serra Verde – Belo Horizonte/MG – CEP 31.630-901 (a/c < Gervasio Araújo da Silva>), no horário de 09h00min (nove horas) às 17h30min (dezessete horas e trinta minutos), em envelopes separados, lacrados, rubricados, marcados como restritos e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), em envelopes separados, lacrados, rubricados, marcados como restritos e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote).

7.3.8.2. Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

## 8. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

Não se aplica.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Ministério da Economia (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>)

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, da Controladoria-Geral da União; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça; Lista de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União; por meio do link de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, da Controladoria-Geral do Estado (<https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul>); nos termos do art. 12 da Lei Estadual nº 13.994, 18 de setembro de 2001 e inc. III do art. 52 do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

9.1.4. Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CADIN, da Secretaria de Estado de Fazenda (<http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do>), nos termos do art. 10, inc. I do Decreto Estadual nº 44.694, de 28 de dezembro de 2007.

9.2. A consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA também deverá ser realizada em nome dos sócios majoritários da empresa, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de

pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php))

### 9.3. REGULARIDADE JURÍDICA:

- 9.3.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais constantes no Anexo II - Proposta Comercial e das declarações constantes no Anexo III - Modelos de Declarações.
  - 9.3.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.
- 9.3.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 9.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;
- 9.3.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 9.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 9.3.6. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### 9.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- 9.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 9.4.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual sede do licitante, Municipal e perante a Fazenda Estadual de MG;
  - 9.4.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.
  - 9.4.3.2. Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br).
- 9.4.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 9.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.4.6. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.
- 9.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

### 9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 9.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

### 9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 9.6.1. Comprovação de aptidão para efetuar o fornecimento compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, compreendendo os requisitos abaixo relacionados:
  - 9.6.1.1. **Lotes 01 ao 15:** Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para fornecimento dos itens ofertados, atendendo ao quantitativo mínimo de comprovação de aptidão para efetuar o fornecimento compatível com as características e quantidades em pelo menos 30% (trinta por cento) do quantitativo de cada lote objeto da licitação.
- 9.6.2. Os atestados deverão conter:
  - 9.6.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).
  - 9.6.2.2. Local e data de emissão.
  - 9.6.2.3. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.
  - 9.6.2.4. Período da execução da atividade.
- 9.6.3. Para atendimento do quantitativo indicado nos subitens do item 9.6.1, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.
  - 9.6.3.1. O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as atividades.

### 9.7. DECLARAÇÕES:

- 9.7.1. Serão exigidas as declarações abaixo, cujas sugestões de modelo para os itens 9.7.1.1 e 9.7.1.2 seguem anexas a este edital:

9.7.1.1. Quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo anexo a este Edital.

9.7.1.2. Para cumprimento do parágrafo único do art. 13 do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, quanto aos beneficiários enquadrados no item 4.3, declaração, segundo item 4.4, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

#### 9.8. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

9.8.1. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

9.8.1.1. Constando do CRC qualquer documento com o prazo de validade vencido, será assegurado ao fornecedor o direito de encaminhar o documento via e-mail, no prazo máximo informado no item 7.3.8.

9.8.1.2. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

9.8.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados via e-mail, no formato PDF, no momento da análise dos documentos de habilitação.

9.8.2.1. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.8.2.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

9.8.3. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma clara e visível, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor.

9.8.3.1. Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.8.3.2. Se o fornecedor figurar como filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial;

9.8.3.3. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;

9.8.3.4. Em qualquer dos casos, atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.8.4. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor, sujeitando-o, eventualmente, às punições legais cabíveis.

9.8.5. Aos beneficiários listados no item 4.3 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

9.8.5.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor.

9.8.5.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

#### 10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor ou fracassado o lote, o participante do certame terá até 10 (dez) minutos para manifestar, imediata e motivadamente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da sessão do pregão, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais participantes, desde logo intimados, sem necessidade de publicação, a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. Todos os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação da intenção do licitante durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados por meio do sistema eletrônico, em formulários próprios, nos termos do art. 13, XLI, do Decreto Estadual nº 44.786, de 18 de abril de 2008, e, em caso de indisponibilidade técnica ou material do sistema oficial do Estado de Minas Gerais, alternativamente, via e-mail, observados os prazos previstos no item 10.1

10.3. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante documento protocolizado junto ao PROTOCOLO GERAL – Rodovia Papa João Paulo II, 4.001 – Ed. Gerais – 1º andar – Bairro Serra Verde – Belo Horizonte/MG – CEP 31.630-901 (a/c <Gervasio Araújo da Silva >), no horário de 09h00min (nove horas) às 17h30min (dezesete horas e trinta minutos), em envelopes separados, lacrados, rubricados, marcados como restritos e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observados os prazos previstos no item 10.1.

10.4. Não serão conhecidos recursos não registrados na forma e prazo estabelecidos no item 10.1 do edital, além de que, a falta de manifestação imediata e motivada do fornecedor, importará decadência do direito de recurso.

10.4.1. Para fins de juízo de admissibilidade do recurso, o pregoeiro poderá não conhecer do recurso caso verifique ausentes quaisquer pressupostos processuais, como sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, vedado exame prévio da questão relacionada ao mérito do recurso.

10.5. Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazão, sendo que o acolhimento de recurso importará validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os recursos e contrarrazões de recursos devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá:

10.6.1. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

10.6.2. Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente, conforme art. 8º do Decreto Estadual nº 44.786, de 18 de abril de 2008.

10.6.3. Inadmitir o recurso exclusivamente por falta de pressupostos processuais recursais de existência ou de validade e de desenvolvimento, observado item 10.4.1.

10.7. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.8. A decisão do recurso será divulgada no sítio eletrônico [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), no campo quadro de avisos do referido pregão, bem como comunicada via e-mail ao licitante recorrente e aos que apresentaram contrarrazões.

## 11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

11.2. O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

11.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## 12. DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica.

Nos termos do art. 62, § 4º, da lei 8.666/93, é dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, sendo definido como entrega imediata o prazo máximo de 30 dias, na forma do art. 40, § 4º.

12.1. Neste sentido o Termo Contratual será substituído pela **Autorização de Fornecimento** emitida no sistema do **Portal de Compras de Minas Gerais**.

12.2. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com o art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.2.1. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

12.2.1.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link [www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno](http://www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno), e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

12.2.1.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail [gilmar.pereira@fucam.mg.gov.br](mailto:gilmar.pereira@fucam.mg.gov.br)

12.2.1.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

12.2.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

12.2.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no momento de assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

12.2.3.1. Feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, o licitante deverá firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no art. 18, §2º do Decreto Estadual nº 44.786, de 18 de abril de 2008.

12.3. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, que se dará através de carta postal ou e-mail.

12.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## 13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado".

## 14. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não se aplica.

## 15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 (dias) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

15.1.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

15.1.2. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo "visualizador", desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.

15.1.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

15.1.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

15.1.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

15.2. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

15.3. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

15.4. Informações complementares e orientações operacionais a respeito do faturamento eletrônico serão fornecidas pela Central de Atendimento aos Fornecedores por meio do e-mail: [cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br](mailto:cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br);

15.5. **As notas fiscais deverão ser encaminhadas eletronicamente para os e-mails: [gilmar.pereira@fucam.mg.gov.br](mailto:gilmar.pereira@fucam.mg.gov.br) c/c: [cleria.alves@fucam.mg.gov.br](mailto:cleria.alves@fucam.mg.gov.br).**

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.1.1. advertência por escrito;

16.1.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

16.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) dos quais o licitante tenha participado e cometido a infração;

16.1.4. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

16.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

16.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

16.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 16.1.1, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5.

16.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

16.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

16.7. As sanções relacionadas nos itens 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

16.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

16.8.1. Retardarem a execução do objeto;

16.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

16.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

16.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

16.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

17.2. Todos os documentos relativos a essa licitação, enviados por meio físico, nas hipóteses previstas na lei e neste edital, deverão ser entregues em envelopes lacrados, rubricados, marcados como restritos e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do pregão e lote).

17.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.4. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

17.5. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

17.6. O objeto da relação jurídica decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.7. O pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.8. A CONTRATADA será constantemente avaliada em termos de suas entregas por procedimentos e critérios definidos no Anexo IV - Avaliação de fornecedores.

17.8.1. Os órgãos e entidades contratantes pertencentes ao Poder Executivo Estadual, dependentes de recursos do Tesouro Estadual, deverão observar o disposto na Resolução SEPLAG nº 13, de 2014.

17.9. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.10. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

17.11. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

Alvimar Jose Tito

Presidente

#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de Materiais, equipamentos e mobiliários diversos, que serão utilizados visando a implantação do projeto social CEDER – Coordenação de Estratégias de Descarte e Reuso no Centro Educacional localizado no Município de Januária -MG, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

##### 1.1.ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

###### 1.1.1. LOTE 1 - Materiais de Primeiros Socorros.

Lote	Item	Item Material	Descrição do Item Material	Unidade Aquisição	Quant.	Elem./Item
1	1	1690094	ALGODAO HIDROFILO - FORMATO: MANTA; COMPOSICAO: 100% ALGODAO; COR: BRANCO; ESTERIL: NAO; APRESENTACAO: EMBALAGEM 500 G	Embalagem	10	3010
1	2	1689827	ESPARADRAPO - COMPOSICAO: 100% ALGODAO, ISENTO DE LATEX; CARACTERISTICAS GERAIS: HIPOALERGICO, IMPERMEAVEL; DIMENSOES (L X C ): 10 CM X 4,5 M; COR:BRANCO; APRESENTACAO: ROLO 4,5 M;	Rolo	10	3010
1	3	1579355	CLORETO DE SODIO PRINCIPIO ATIVO: CLORETO DE SODIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,9%; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO FISIOLÓGICA; APRESENTACAO: FRASCO TAMPA FLIP FLOP 1.000 ML; COMPONENTE	Frasco	05	3012
1	4	178373	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILO - MATERIA-PRIMA: 100% ALGODAO; ESTERIL: NAO; DIMENSOES (L X C ): 7,5 CM X 7,5 CM FECHADA - 15 CM X 30 CM ABERTA; NUMERO DE FIOS: 9 FIOS/CM2; DOBRAS: 5; CAMADAS: 8; APRESENTACAO: PACOTE 500 UN;	1,00 Unidade	10	3010
1	5	1516698	IODO POLIVINILPIRROLIDONA - PRINCIPIO ATIVO: IODO POLIVINILPIRROLIDONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10%; EQUIVALENCIA: 1% DE IODO ATIVO; FORMA FARMACEUTICA:SOLUCAO DEGERMANTE; APRESENTACAO: FRASCO 1 L; COMPONENTE: DISPENSADOR	Frasco	05	3012

###### 1.1.2. LOTE 2 - Equipamentos Diversos

Lote	Item	Item Material	Descrição do Item Material
2	1	1560034	ARARA DE ROUPA - MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL, ESCOVADO; TUBO: REDONDO DE 1 1/4 X 2MM; DIMENSAO: 3M(COMP 1,80M(ALT);
2	2	212342	MAQUINA INDUSTRIAL DE COSTURA - IDENTIFICACAO: PARA COSTURA RETA; AGULHA: 01 AGULHA TIPO DB1; TENSAO: 110/
2	3	471496	FERRO PARA PASSAR ROUPA, DOMESTICO - FUNCIONAMENTO: ELETRICO A VAPOR E A SECO; TENSAO: 127/220 VOLTS; BASE:
2	4	1544748	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS, TIPO DOMESTICO - CAPACIDADE: 15 QUILOS; TENSAO: 127 VOLTS;
2	5	1618369	MAQUINA DE COSTURA, TIPO DOMESTICO - FUNCIONAMENTO.: ELETRICO; MÁQUINA DE COSTURA - ULTRALOCK 14SH754 - :

###### 1.1.3. LOTE 03 - Materiais de costura e aviamentos

Lote	Item	Item Material	Descrição do Item Material	Unidade Aquisição	Quant.	Elem./Item
3	1	171514	LINHA PARA COSTURA - MATERIA-PRIMA: MISTA, COM 40% ALGODAO E 60% POLIESTER; ETIQUETA: 120; APRESENTACAO: CONE DE 5.000 JARDAS = 4.572 METROS; COR:BRANCA;	Unidade	50	3001
3	2	122718	AGULHA PARA COSTURA - MATERIA-PRIMA: ACO; TIPO: LONGA; NUMERO DA AGULHA: 05; APLICACAO: COSTURA DE MAO;	CAIXA 100 UNIDADES	10	3001
3	3	269514	AGULHA PARA COSTURA - MATERIA-PRIMA: ACO; TIPO: MEDIA; NUMERO DA AGULHA: 07; APLICACAO: COSTURA DE MAO;	CAIXA COM 100 UNIDADES	1	3001
3	4	1454528	AGULHA PARA COSTURA - MATERIA-PRIMA: ACO; TIPO: MEDIA; NUMERO DA AGULHA: 2/0; APLICACAO: COSTURA DE MAO	CAIXA COM 100 UNIDADES	1	3001
3	5	1454536	AGULHA PARA COSTURA - MATERIA-PRIMA: ACO; TIPO: MEDIA; NUMERO DA AGULHA: 9; APLICACAO: COSTURA DE MAO;	CAIXA COM 100 UNIDADES	1	3001
3	6	615919	FITA METRICA PARA COSTURA - MATERIA PRIMA: PLASTICO RESISTENTE; COMPRIMENTO: 150CM; MARCA: MARCAS EM CADA MEIO E UM CENTIMETRO;	UNIDADE	30	3001
3	7	749885	GIZ DE ALFAIATE - COR: BRANCO; APRESENTACAO: EM TABLETE DE CERA; FINALIDADE: PARA MARCAR CORTE E COSTURAS;	CAIXA 36,00 UNIDADE	3	3001

3	8	48828	LINHA PARA COSTURA - MATERIA-PRIMA: 100% POLIESTER; ETIQUETA: 120; APRESENTACAO: CONE DE 5.000 JARDAS = 4.572 METROS; COR: AZUL ROYAL;	UNIDADE	50	3001
3	9	273813	LINHA PARA COSTURA - MATERIA-PRIMA: DE NYLON PLASTIFICADO, 100% POLIAMIDA; ETIQUETA: 40; APRESENTACAO: CONE DE 160 GRAMAS; COR: PRETA;	UNIDADE	50	3001
3	10	250287	TECIDO DE FIBRAS NATURAIS E SINTETICAS - TIPO DA FIBRA: ALGODAO ALVEJADO; COMPOSICAO: 100% ALGODAO; LARGURA: 230CM; COR: NA COR BRANCA; GRAMATURA:	QUILOGRAMA	150	3001
3	11	5347	TECIDO DE FIBRAS NATURAIS E SINTETICAS - TIPO DA FIBRA: ALGODAO E POLIESTER; COMPOSICAO: 75% DE ALGODAO E 25% DE POLIESTER; LARGURA: 140 CM; COR: AZUL ROYAL; GRAMATURA: 145 G/M2	QUILOGRAMA	120	3001
3	12	1261355	TECIDO DE FIBRAS NATURAIS E SINTETICAS - TIPO DA FIBRA: MEIA MALHA MESCLA PV 30/1; COMPOSICAO: 67% POLIESTER 33% VISCOSE, TUBULAR; LARGURA: 0,92 CM; COR: CINZA MESCLA; GRAMATURA: 160GR/M2;	QUILOGRAMA	120	3001
3	13	243957	TECIDO DE FIBRAS NATURAIS E SINTETICAS - TIPO DA FIBRA: PERKLEEN; COMPOSICAO: 50% POLIESTER E 50% ALGODAO; LARGURA: 255CM; COR: ESTAMPADO;	QUILOGRAMA	60	3001
3	14	512320	VELCRO - TIPO: ADESIVO COM CARRAPICHO; LARGURA: 2CM; COR: BRANCA;	ROLO 25,00 METRO	20	3001
3	15	156370	COLA - TIPO: PASTOSA; FINALIDADE: ADERIR TECIDOS E COLAGEM DE PO SOBRE O TECIDO;	Frasco de 1 kg	10	3005
3	16	120928	ESQUADRO DE DESENHO - MATERIA-PRIMA: ACRILICO; ANGULO: 45 GRAUS; IDENTIFICACAO: SIMPLES	UNIDADE	25	3006
3	17	160350	ALFINETES PARA TRANSFIXAR INSETOS - NUMERO: 0 - 40 X 0,35MM; MATERIA-PRIMA: ACO INOX; COR DA CABECA: INDEPENDENTE;	CAIXA 100,00 UNIDADE	25	3013
3	18	1766155	LUMINARIA - TIPO: DE MESA ; ESTRUTURA: ABS; ACABAMENTO: ABS; MEDIDAS: CONFORME FABRICANTE; VIDRO: SEM VIDRO; TIPO LAMPADA: LED; TENSAO: 127 VOLTS	UNIDADE	10	3020
3	19	1087460	CABIDE - MATERIA-PRIMA: ACO INOX; TIPO: COM UMA DIVISAO;	CAIXA 1,00 DUZIA	5	3022
3	20	512290	ELASTICO USO VESTUARIO - MATERIA-PRIMA: 70% POLIESTER E 30% ELASTODIENO; NUMERO: 14; COR: BRANCA;	ROLO 100,00 METRO	20	3101
3	21	186511	AGULHA PARA COSTURA - MATERIA-PRIMA: ACO; TIPO: CABO GROSSO; NUMERO DA AGULHA: 80/12; APLICACAO: MAQUINA DE COSTURA OVERLOCK;	CAIXA C/ 12 Unidades	10	3101

#### 1.1.4. LOTE 04 - Materiais de Segurança e proteção individual

Lote	Item	Item Material	Descrição do Item Material	Unidade Aquisição	Quant.	Elem./Item
4	1	468592	LUVA PARA SEGURANCA - MATERIA-PRIMA: RASPA DE COURO, C/TIRA DE REFORCO EXTERNO EM RASPA; FINALIDADE: PROTECAO CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANANTES; TAMANHO/CANO: GRANDE, CANO CURTO; TIPO: TODOS OS DEDOS	UNIDADE	80	3025
4	2	461091	CINTO PARA FERRAMENTAS - MATERIA PRIMA: COURO; COMPARTIMENTOS: 3 COMPARTIMENTOS	UNIDADE	25	3022
4	3	1528211	AVENTAL DE SEGURANCA - MATERIA-PRIMA: RASPA DE COURO; REVESTIMENTO: RASPA DE COURO; TAMANHO: CONFORME SOLICITADO PELO ORGAO; MODELO: MANGA CURTA	UNIDADE	25	3025
4	4	1623265	CALCADO DE SEGURANCA - MODELO: BOTA, CANO MEDIO; CABEDAL: PVC E BORRACHA NITRILICA; COR: BRANCA; ENTRESSOLA: BORRACHA; BIQUEIRA: SEM BIQUEIRA; FORRO: SINTETICO; ALMA: BORRACHA; SOLA: ANTIDERRAPANTE; RANHURAS 5MM/PLANTA, SALTOMIN 10MM; PALMILHA: LAVAVEL, ANTIBACTERIANA, ANTIMICROBIANA; CADARCO: SEM CADARCO; GRAVACAO: SEM GRAVACAO; TAMANHO: CONFORME SOLICITACAO DO ORGAO/ENTIDADE;	UNIDADE	100	3025
4	5	761303	CAPACETE TIPO SEGURANCA - MATERIA-PRIMA: FIBRA DE VIDRO; DETALHES: TAMANHO UNICO, NA COR MARRON CAFE;	UNIDADE	50	3025
4	6	783170	LUVA PARA SEGURANCA - MATERIA-PRIMA: BORRACHA NATURAL, COM ORLA; FINALIDADE: ISOLAMENTO ELETRICO, TENSAO MAXIMA DE 500 VOLTS; TAMANHO/CANO: NUMERO 10, CANO LONGO; TIPO: TODOS OS DEDOS;	UNIDADE	25	3025
4	7	1698745	MASCARA DE PROTECAO - MODELO: FACIAL; MATERIA-PRIMA: NEOPRENE OU BORRACHA; FILTRO: COMBINADO (QUIMICO E MECANICO); CLASSE DO FILTRO: CLASSE PFF2, P2 OU P3; PROTECAO: GASES CS, CN, OC E OUTROS; VALVULA: INALACAO E EXALACAO; VISOR: PLASTICO FLEXIVEL OU RIGIDO TRANSPARENTE; FIXACAO: ARANHA E TIRANTES	UNIDADE	25	3025
4	8	101753	OCULOS DE SEGURANCA - MATERIA-PRIMA: ACRILICO; FINALIDADE: PROTECAO CONTRA RAIOS DE LUZ HALOGENICA; LENTE: EM POLICARBONATO ANTIEMBACANTE; ABAS: LARGAS PARA MAIOR PROTECAO; FIXACAO: ALCA PARA FIXACAO NAS ORELHAS;	UNIDADE	91	3025

#### 1.1.5. LOTE 05 - Equipamento, Ferramentas, Materiais e Produtos Químicos

Lote	Item	Item Material	Descrição do Item Material	Unidade Aquisição	Quant.	Elem./Item
5	1	214434	ALICATES CUJA FUNCAO PRINCIPAL SEJA O CORTE - CORTE: FRONTAL; MEDIDA NOMINAL: 5 POLEGADAS; MATERIA-PRIMA: ACO; REVESTIMENTO: CABO REVESTIDO EM MATERIAL ISOLANTE;	UNIDADE	25	3022
5	2	56235	ARCO DE SERRA - MATERIA PRIMA: ACO TEMPERADO, COM CABO DE PLASTICO; SERRA: 12 POLEGADAS;	UNIDADE	25	3022
5	3	75876	TRENA DE PRECISAO - CONSUMO MATERIA-PRIMA: ACO ESMALTADO; CAPACIDADE DE MEDIDA: 5 METROS; ESCALA: EM MM E CM; ACESSORIOS: COM TRAVA	UNIDADE	25	3022
5	4	266116	ALICATES CUJA FUNCAO PRINCIPAL NAO SEJA O CORTE- TIPO: BICO MEIA CANA, LONGO, COM CORTADOR; MATERIA-PRIMA: ACO CROMO VANADIO; TAMANHO NOMINAL: 7 1/2 POLEGADAS; CABO: REVESTIDO EM MATERIAL ISOLANTE;	UNIDADE	25	3022
5	5	97926	ALICATES CUJA FUNCAO PRINCIPAL NAO SEJA O CORTE- TIPO: UNIVERSAL; MATERIA-PRIMA: ACO CROMO VANADIO; TAMANHO NOMINAL: 7 POLEGADAS; CABO: REVESTIDO EM MATERIAL ISOLANTE	UNIDADE	50	3022
5	6	1470450	BROCA - TIPO: FRESA; MATERIA-PRIMA: ACO CARBONO; DIAMETRO CORTE: 35MM; COMPRIMENTO: 152MM; CORTE: MADEIRA;	UNIDADE	10	3022
5	7	377325	CHAVE AJUSTAVEL - TIPO: CHAVE INGLESIA; MATERIA-PRIMA: ACO CROMADO, CABECA POLIDA; TAMANHO NOMINAL: 150MM; ABERTURA: 18MM;	UNIDADE	30	3022

5	8	16802	CHAVE DE FENDA - MATERIA-PRIMA: ACO CROMO VANADIO, PONTA FOSFATIZADA; MEDIDA NOMINAL: 1/4 X 4 POLEGADAS; CABO: POLIPROPILENO;	UNIDADE	30	3022
5	9	206415	CHAVE DE FENDA - MATERIA-PRIMA: ACO CROMO VANADIO, PONTA FOSFATIZADA; MEDIDA NOMINAL: 3/16 X 6 POLEGADAS; CABO: POLIPROPILENO AZUL;	UNIDADE	30	3022
5	10	330485	CHAVE DE FENDA - MATERIA-PRIMA: ACO; MEDIDA NOMINAL: 5/16 X 6 POLEGADAS; CABO: MATERIAL ISOLANTE;	UNIDADE	30	3022
5	11	750956	LAMINA DE SERRA MANUAL - TIPO: FLEXIVEL; MATERIA-PRIMA: ACO RAPIDO; MEDIDAS: 12 POLEGADAS; DENTES POR POLEGADA: 18 DPP;	UNIDADE	100	3022
5	12	1331205	MACARICO DE BOLSO - IDENTIFICACAO: ACENDIMENTO AUTOMATICO; FUNCIONAMENTO: GAS MAPP;	UNIDADE	25	3022
5	13	32697	MARTELO - TIPO: DE CARPINTEIRO; TAMANHO/PESO: MEDINDO 18MM; MATERIA-PRIMA: ACO TEMPERADO;	UNIDADE	30	3022
5	14	503932	PLAINA - MATERIA PRIMA: COM BASE EM ACO, LAMINA EM ACO E CABO EM MADEIRA; MEDIDAS: MEDINDO 40 X 164MM;	UNIDADE	10	3022
5	15	774286	SERROTE - TIPO: DE CARPINTEIRO; DENTES POR POLEGADA: 6 DENTES POR POLEGADA; MATERIA PRIMA: ACO CARBONO; MEDIDA DA LAMINA: 20 POLEGADAS X 0,7MM DE ESPESURA; CABO: DE MADEIRA MARFIM TRATADA;	UNIDADE	5	3022
5	16	316652	CONJUNTO MANIFOLD AUTOMOTIVO - COMPOSICAO: MANOMETROS, MANGUEIRAS E ENGATE RAPIDO PARA R134A;	UNIDADE	10	3023
5	17	843008	FILTRO SECADOR - APLICACAO: AR CONDICIONADO; CAPACIDADE DO SISTEMA: 30.000 BTUS; DIMENSOES: 3/8 POLEGADA DIAMETRO; GAS REFRIGERANTE: R22; CONEXAO: ROSCA;	UNIDADE	20	3024
5	18	761656	ESQUADRO PARA ARTIFICE - MATERIA PRIMA: ACO, ACABAMENTO EM ZAMAK; FORMA DO ESQUADRO: TIPO EM L, CABO EM ALUMINIO RECATILHADO; ANGULOS: 90 GRAUS; MEDIDA: 12 POLEGADAS, CABO COM 5 X 1/2 POLEGADA	UNIDADE	5	5210
5	19	207551	JOGO DE CHAVES ALLEN - MATERIA-PRIMA: ACO CROMO VANADIO; NUMERO DE CHAVES: 10 CHAVES; UNIDADE DE MEDIDA: MILIMETRO	UNIDADE	2	5210
5	20	207667	JOGO DE CHAVES CANHAO - MATERIA-PRIMA: ACO CROMO VANADIO; NUMERO DE CHAVES: 12 CHAVES; UNIDADE DE MEDIDA: MILIMETROS	UNIDADE	8	5210
5	21	651214	JOGO DE FORMOES - MATERIA-PRIMA: ACO FORJADO; NUMERO DE FORMOES: 3 FORMOES; UNIDADE DE MEDIDA: POLEGADA	UNIDADE	2	5210
5	22	132462	CHAVE PHILLIPS - MATERIA-PRIMA: ACO; MEDIDA NOMINAL: 1/8 X 3 POLEGADAS; CABO: PLASTICO	UNIDADE	25	3022
5	23	1301055	ALICATES CUJA FUNCAO PRINCIPAL NAO SEJA O CORTE- TIPO: PARA ANEIS INTERNOS; MATERIA-PRIMA: ACO VANADIUM FOSFATIZADO; TAMANHO NOMINAL: 170MM; CABO: REVESTIDO EM PLASTICO	UNIDADE	25	3022
5	24	808067	PINCA (FERRAMENTA) - MATERIA-PRIMA: ACO INOX; TIPO DA PONTA: COM PONTA CURVA 45 GRAUS; PONTA: SERRILHADA; MEDIDAS DA PONTA: 2 X 4MM; TAMANHO NOMINAL: 160MM; PINCA: COM GUIA	UNIDADE	25	3022
5	25	233072	JOGO CHAVE TIPO TORX - MATERIA-PRIMA: ACO CROMO VANADIO, FOSFATIZADO; TIPO: CANIVETE, COM ARMAÇAO EM POLIPROPILENO; NUMERO DE PECAS: 6 PECAS; COMPOSICAO: T7, T10, T15, T20, T25 E T30	UNIDADE	4	5210
5	26	1115049	CORTADOR DE TUBOS - MATERIA PRIMA: ACO; MEDIDA: 1/8 X 1.1/4 POLEGADA, PARA TUBO DE COBRE	UNIDADE	1	3022

#### 1.1.6. LOTE 06 - Ferramentas e Instrumentos de Medição e Inspeção

Lote	Item	Item Material	Descrição do Item Material
6	1	57975	LIXADEIRA - TIPO: DE DISCO; POTENCIA: 400 WATTS; VELOCIDADE: 2000 RPM; ALIMENTACAO: 110 VOLTS;
6	2	1356283	SERRA CIRCULAR - TIPO: PORTATIL; TAMANHO DO DISCO: 7.1/4" - 185 MM; ANGULACAO: 90 GRAUS - 66MM E 45 GRAUS - 44 MM POTENCIA: MINIMA DE 1400 WATTS; ROTACAO: 5300 RPM S/CARGA; TENSÃO: 115/127 VOLTS; CAPACIDADE DE CORTE: 66 MM E 44 MM;
6	3	99198	FURADEIRA - TIPO: DE IMPACTO; REVERSIVEL: REVERSIVEL; MANDRIL: 1/2 POLEGADA; CAPACIDADE DE PERFURACAO: 5/8" 1/2" MADEIRA X 3/4" CONCRETO; ROTACAO DA BROCA: 1050 A 2400 RPM; POTENCIA MINIMA: 770 WATTS X 127 VOLTS;
6	4	651117	PARAFUSADEIRA - TIPO: PISTOLA; FUNCIONAMENTO: DE EMBREAGEM; REVERSIBILIDADE: REVERSIVEL; PARAFUSO: 10MM DIAMETRO; MANDRIL: 3/8 POLEGADA; CAPACIDADE DE PERFURACAO: 12MM PARA ALUMINIO, 6MM PARA ACO, 26MM PARA MAIOR TORQUE; COM AJUSTE PARA 5 VALORES DIFERENTES; ROTACAO: 550 RPM; ALIMENTACAO DE ENERGIA: BATERIA RECARREG DE 9,6 VOLT

#### 1.1.7. LOTE 07 - Materiais de Higiene e Limpeza

Lote	Item	Item Material	Descrição do Item Material	Unidade Aquisição	Quant.	Elem./Item
7	1	72788	ESTOPA - MATERIA PRIMA: ALGODAO; TIPO: PRIMEIRA QUALIDADE; APRESENTACAO: ALVEJADA;	1,00 QUILOGRAMA	30	3017
7	2	225762	OLEO EM SPRAY - CONDICAO: LUBRIFICANTE; COMPOSICAO: OLEO DE SILICONE, SOLVENTES ORGANICOS, GAS BUTANO/P	UNIDADE	10	3013
7	3	612880	LIMPADOR INSTANTANEO - TIPO: MULTIUSO; APRESENTACAO: LIQUIDO; FRAGRANCIA: LAVANDA;	1,00 LITRO	50	3017
7	4	803561	PASTA PARA LIMPEZA - FINALIDADE: LIMPEZA DE MAOS EM OFICINAS MECANICAS; COMPONENTES.1: DETERGENTES ANIONICOS, UMECTANTES, EMULSIONANTES; COMPONENTES.2: CREME PERFUMADO; ISENCAO: ABRASIVOS; SOLUBILIDADE: AGUA	1,00 QUILOGRAMA	20	3017
7	5	1410083	PINCA - FINALIDADE: SOBRANCELHA; MATERIA-PRIMA: ACO INOX; MEDIDA: 07CM; PONTA: DIAGONAL	UNIDADE	25	3017
7	6	1689479	SABAO EM PO - PRINCIPIO ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO; COMPOSICAO BASICA: TENSOATIVO ANIONICO, BRANQUEADOR OTICO, ENZIMAS; COMPOSICAO COMPLEMENTAR: COADJUVANTES, CORANTES, FRAGRANCIA, AGUA E CARGA; APRESENTACAO: EMBALAGEM 5 KG;	EMBALAGEM (5 KG)	20	3017

7	7	99929	AMACIANTE DE ROUPAS - TIPO: LIQUIDO, COM TENSOATIVOS CATIONICOS; FRAGRANCIA: LAVANDA;	EMBALAGEM 5,00 LITRO	20	3017
---	---	-------	---	----------------------	----	------

#### 1.1.8. LOTE 08 - Material insumos para solda

Lote	Item	Item Material	Descrição do Item Material
8	1	380563	PASTA PARA SOLDA FORTE - TIPO: SOLDA BRANCA;
8	2	87912	SUGADOR DE SOLDA - MATERIA-PRIMA: ALUMINIO; BICO: PLASTICO;
8	3	167819	ARAME DE SOLDA - MATERIA-PRIMA: COBRE; ESPESSURA: 0,08MM;
8	4	1503065	FERRO PARA SOLDAGEM, ELETRICO, ATE 100 WATTS - TENSAO: 127/VAC; POTENCIA: 60/WATTS

#### 1.1.9. LOTE 09 - Materiais elétricos, Ferramentas e instrumentos

Lote	Item	Item Material	Descrição do Item Material	Unidade Aquisição	Quant.	Elem./Item
9	1	1312626	ADAPTADOR/PLUGUE - FORMATO: NAO APLICAVEL; TIPO: PINO TOMADA AC PADRAO (JUNCAO MACHO E FEMEA); PINOS/POLOS: 2P+T MACHO + FEMEA; MATERIA-PRIMA: PVC; TENSAO: 250V; CORRENTE: 10A; COR: PRETO;	UNIDADE	10	3020
9	2	1757679	TERMOMETRO - ESCALA: -50 A +300 GRAUS CELSIUS ; GRAU DE PRECISAO: +/- 1 GRAU CELSIUS; RESOLUCAO: 0, 1 GRAU CELSIUS; APLICACAO: CONTROLE DE TEMPERATURA; TIPO: ESPETO. COM SENSOR E SONDA, A PROVA DÁGUA; FIXACAO: SEM FIXACAO	UNIDADE	20	3013
9	3	1454200	EXTENSAO ELETRICA - TIPO: REGUA; TAMANHO: 5 METROS; BITOLA FIO: MINIMA 3X0,75MM2; NUMERO TOMADA: 3 TOMADAS; CORRENTE: 10A/250V; PLUGUE: 2P+T PADRAO BRASILEIRO;	UNIDADE	10	3020
9	4	132110	FITA ISOLANTE - DESCRICAO: FITA ALTA-FUSAO; DIMENSOES: 19MM X 20 METROS; COR: CONFORME SOLICITACAO DO ORGAO/ENTIDADE;	UNIDADE	55	3020
9	5	75477	CHAVE PARA TESTE - MATERIA PRIMA: ACO, CABO EM POLIPROPILENO; TIPO: CHAVE DE FENDA; TENSAO: 100 A 500 VOLTS;	UNIDADE	25	3022
9	6	85944	ALICATE MEDICAO - TIPO: AMPERIMETRO DIGITAL; DISPLAY: ATE 3,5 DIGITOS; FUNCOES-1: MEDIR CORRENTE CA; FUNCOES-2: TENSAO AC/DC; FUNCOES-3: FREQUENCIA, TESTE DE DIODO; GARRAS: -;	UNIDADE	14	5210
9	7	68322	BOCAL PARA LAMPADAS - MATERIA-PRIMA: CERAMICA; BASE DA LAMPADA: E27; TENSAO LIMITE: 250 VOLTS	UNIDADE	20	3020
9	8	68020	CAIXA DE CONEXAO ELETRICA - MATERIA PRIMA: PVC; NUMERO DE TOMADAS: 01 TOMADA; TIPO DISJUNTOR: 01 DISJUNTOR UNIPOLAR DE 1 AMP	UNIDADE	30	3020
9	9	1537105	CONDUITE - TIPO: FLEXIVEL TIPO VERTEBRA, PARA SUBIDA DE FIACAO; MATERIA-PRIMA: INJETADO EM ABS, NA COR CINZA ALUMINIO; BITOLA: MINIMA DIMENSIONADA EM AREA DE 315MM2	ROLO 50,00 METRO	2	3020
9	10	1507117	CHUVEIRO - IDENTIFICACAO: ELETRONICO; MATERIA-PRIMA: POLIMERO TERMOPLASTICO ; POTENCIA: 4000 A 5500 WATTS; TENSAO: 127 VOLTS;	UNIDADE	9	3019
9	11	62324	DISJUNTOR PARA REDE ELETRICA - TIPO: TERMOMAGNETICO, CAP. INTERRUPCAO 6000 AMP. - 10KA; CORRENTE NOMINAL: 40 AMPERES; POLARIDADE: TRIPOLAR; TENSAO NOMINAL: 400 VOLTS - 50/60 HZ; FIXACAO:	UNIDADE	13	3020
9	12	1612387	FIO ELETRICO - FLEXIBILIDADE: FLEXIVEL; CONDUTOR: COBRE; TEMPERA: MOLE; ENCORDOAMENTO: 1; ISOLAMENTO: ISOLACAO DE COBERTURA DE PLASTICO 750V; SECAO: 6,0MM2; COR: PRETA	ROLO 100,00 METRO	2	3020
9	13	131105	FIO ELETRICO - FLEXIBILIDADE: TIPO RIGIDO; CONDUTOR: COBRE; TEMPERA: MOLE; ENCORDOAMENTO: ENCORDOAMENTO DE CLASSE 1; ISOLAMENTO: ISOLACAO DE COBERTURA DE PVC, TENSAO DE ISOLAMENTO DE 750V; SECAO: 6,00MM2; COR: VERMELHA	ROLO 100,00 METRO	2	3020
9	14	495808	FIO ELETRICO - FLEXIBILIDADE: FLEXIVEL; CONDUTOR: COBRE; TEMPERA: MOLE;	ROLO 100,00	30	3020

			ENCORDOAMENTO: 1; ISOLAMENTO: PVC 750V; SECAO: 2,5MM2; COR: AZUL	METRO		
9	15	495786	FIO ELETRICO - FLEXIBILIDADE: FLEXIVEL; CONDUTOR: COBRE; TEMPERA: MOLE; ENCORDOAMENTO: 1; ISOLAMENTO: PVC 750V; SECAO: 2,5MM2; COR: VERDE;	ROLO 100,00 METRO	10	3020
9	16	120090	FIO ELETRICO - FLEXIBILIDADE: FLEXIVEL; CONDUTOR: COBRE; TEMPERA: MOLE; ENCORDOAMENTO: 2; ISOLAMENTO: PVC 750V; SECAO: 1,5MM2; COR: BRANCO	ROLO 100,00 METRO	15	3020
9	17	1085328	FIO ELETRICO - FLEXIBILIDADE: FLEXIVEL; CONDUTOR: COBRE; TEMPERA: MOLE; ENCORDOAMENTO: 2; ISOLAMENTO: PVC 750V; SECAO: 1,5MM2; COR: VERDE	ROLO 100,00 METRO	1	3020
9	18	188514	GUIA PARA PASSAGEM DE FIOS E CABOS ELETRICOS - MATERIA-PRIMA: PLASTICO; MEDIDA: 20 METROS;	ROLO	2	3020
9	19	766046	INTERRUPTOR - IDENTIFICACAO: PARALELO; FORMATO: RETANGULAR; SECAO: 1 SECAO; CORRENTE/TENSAO: 110 VOLTS; DETALHES: PARALELO	UNIDADE	12	3020
9	20	248	LAMPADA HALOGENA - TIPO: TIPO CAPSULA, BI-PINO; POTENCIA: 50 WATTS; TENSAO: 12 VOLTS; BASE: G5.3;	UNIDADE	25	3020
9	21	871761	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA P/DISJUNTORES - MATERIA-PRIMA: CHAPA DE ACO GALVANIZADO; MEDIDAS: -; TIPO: TRIFASICO; CAPACIDADE: 10 DISJUNTORES;	UNIDADE	1	3020
9	22	1740709	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA P/DISJUNTORES - MATERIA-PRIMA: PVC; MEDIDAS: 17 X 9 X 17CM; TIPO: BIFASICO; CAPACIDADE: 4 DISJUNTORES;	UNIDADE	1	3020
9	23	1752138	TOMADA PARA REDE ELETRICA - FORMATO: RETANGULAR; TIPO: MODULO; PINOS/POLOS: 2P+T PADRAO BRASILEIRO; MATERIA-PRIMA: BAQUELITE; TENSAO: 127/220;	UNIDADE	30	3020

#### 1.1.10. LOTE 10 - Materiais de escritório

Lote	Item	Item Material	Descrição do Item Material
10	1	1691970	CANETA ESFEROGRAFICA - COR: AZUL; ESCRITA: FINA; MATERIAL CORPO: PLASTICO RIGIDO; PONTA: ESFERA DE TUNGSTEN; FORMATO CORPO: HEXAGONAL; COR DO CORPO: TRANSPARENTE; CARGA DA CANETA: REMOVIVEL; ACIONAMENTO CARGA/ACIONAMENTO, TAMPA VENTILADA.; COMPRIMENTO APROXIMADO: 15 CM;
10	2	1429167	REGUA TIPO ESCRITORIO - MATERIA PRIMA: PLASTICO OU PET RECICLADO, RESISTENTE; MEDIDA: 30CM, ESCALA MILIMETRA; COR: CARACTERISTICA DO RECICLADO OU CRISTAL;
10	3	82716	TESOURA - TIPO: MULTIUSO; LAMINAS: ACO INOX, MEDINDO 13CM; CABO: PLASTICO RESISTENTE, ANATOMICO; COMPRIMENTO TOTAL CORPO: 21CM;
10	4	1406248	REGUA - TIPO: CURVA FRANCESA; MATERIA-PRIMA: MADEIRA; DIMENSOES: 42CM X 12CM (C X L); MARCACAO: NAO APLICADA 3001 (SUSPENSO P/COMPRA)
10	5	1375202	REGUA - TIPO: PATCHWORK; MATERIA-PRIMA: ACRILICO; DIMENSOES: 15CM X 30CM X 3MM (LXCXE); MARCACAO: CENTIMETROS/ANGULOS;
10	6	966940	CLIPS PARA PAPEIS - TAMANHO: 4/0; MATERIA PRIMA: ACO; ACABAMENTO: NIQUELADO; TIPO: CONVENCIONAL;
10	7	1030523	ESTILETE USO ESCRITORIO - CORPO: METAL; LAMINA: ACO TEMPERADO; TIPO: LARGA;
10	8	155055	REGUA TIPO ESCRITORIO - MATERIA PRIMA: DE ACO INOX; MEDIDA: 30CM;
10	9	56596	PAPEL CARBONO - MATERIA PRIMA: PELICULA DE POLIESTER; MEDIDAS: 220 X 330MM; TIPO: UMA FACE, COR PRETA;
10	10	515418	PAPEL SEDA - MEDIDAS: 48 X 66CM; COR: BRANCA;
10	11	90484	PAPEL PARDO - GRAMATURA: 80 G/M QUADRADO; MEDIDA: 120CM X 105 METROS;
10	12	999547	ABAFADOR DE RUIDOS - TIPO: CONCHA; NRR: 20 DECIBEIS;
10	13	381713	CAIXA PLASTICA - TIPO DO PLASTICO: POLIPROPILENO; MEDIDAS: 60CM COMPRIMENTO X 40CM LARGURA X 25CM ALTURA; COM TAMPA;
10	14	66230	GRAMPEADOR PARA TRABALHOS PESADOS - MATERIA-PRIMA: CORPO PLASTICO COM GUIA METALICA; CAPACIDADE: COM NIVEIS PARA MATERIAL DURO E MACIO; TIPO DO GRAMPO: COM PROFUNDIDADE DE 1/4, 5/16, 3/6, 1/2, 8/16 POL; FUNCIONAMENTO: 120 VOLTS;
10	15	92185	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - MATERIA-PRIMA: ACO NIQUELADO; TAMANHO: 106/6

#### 1.1.11. LOTE 11 - Mobiliários

--	--	--	--

Lote	Item	Item Material	Descrição do Item Material
11	1	1469100	BANCADA PARA MARCENARIA - MATERIA-PRIMA: MADEIRA MACICA; ESTRUTURA: MADEIRA MACICA; COMPONENTE: 2 GA DIMENSOES: 150 A 200CM (COMP) X 60 A 80CM (LARG) X 85CM(ALT)

#### 1.1.12. LOTE 12 - Materiais de pintura e utensílios

Lote	Item	Item Material	Descrição do Item Material	Unidade Aquisição	Quant.	Elem./Item
12	1	213705	ROLO PARA PINTURA - TAMANHO: DE 05CM; CAMISA DO ROLO: ESPUMA; HASTE: DE ACO, PARA SUSTENTACAO DA CAMISA; CABO: DE PLASTICO;	UNIDADE	50	3019
12	2	629219	BANDEJA PARA PINTURA - MEDIDAS: 38 X 29CM	UNIDADE	50	3019
12	3	725285	PINCEL PARA PINTURA ARTISTICA - MATERIA PRIMA: CERDAS DE PELO DE MARTA; TAMANHO/NUMERO: 20;	UNIDADE	50	3005
12	4	524956	TINTA PARA USO IMOBILIARIO - TIPO: A OLEO; ACABAMENTO: BRILHANTE; COR: MARROM CONHAQUE; COMPOSICAO: RESINA ALQUIDICA A BASE OLEO VEGETAL SEMI-SECATIVO; FINALIDADE: SUPERFICIES EXTERNAS E INTERNAS DE MADEIRA/METAL; QUALIDADE: PRIMEIRA QUALIDADE;	Lata 18 Litros	10	3019
12	5	147095	TINTA PARA USO IMOBILIARIO - TIPO: ACRILICA; ACABAMENTO: FOSCO; COR: PRETA; COMPOSICAO: RESINA ACRILICA EM EMULSAO ETC; FINALIDADE: PISOS E CIMENTADOS; QUALIDADE: PRIMEIRA QUALIDADE	Lata 18 Litros	15	3019
12	6	1137344	TINTA PARA USO IMOBILIARIO - TIPO: TEXTURA; ACABAMENTO: FOSCO; COR: BRANCA; COMPOSICAO: POLIURETANO; FINALIDADE: ACABAMENTO TEXTURIZADO; QUALIDADE: PRIMEIRA LINHA	Lata 18 Litros	25	3019
12	7	608289	TINTA PARA USO IMOBILIARIO - TIPO: ACRILICA; ACABAMENTO: FOSCO; COR: BRANCO GELO; COMPOSICAO: ACRILICA A BASE DE AGUA; FINALIDADE: ALVENARIA INTERIOR E EXTERIOR; QUALIDADE: PRIMEIRA QUALIDADE	Lata 18 Litros	15	3019
12	8	210528	TINTA PARA USO IMOBILIARIO - TIPO: ACRILICA; ACABAMENTO: SEMIBRILHO; COR: VERDE KIWI; COMPOSICAO: RESINA ACRILICA A BASE DE AGUA; FINALIDADE: ALVENARIA INTERIOR E EXTERIOR; QUALIDADE: PRIMEIRA QUALIDADE	Lata 18 Litros	8	3019
12	9	85332	TINTA PARA USO IMOBILIARIO - TIPO: LATEX; ACABAMENTO: FOSCO; COR: MARFIM; COMPOSICAO: RESINA DE PVA A BASE DE AGUA; FINALIDADE: ALVENARIA INTERIOR E EXTERIOR; QUALIDADE: PRIMEIRA QUALIDADE	Lata 18 Litros	15	3019
12	10	1111361	VERNIZ - APRESENTACAO: LIQUIDO; ACABAMENTO: BRILHANTE, NA COR MOGNO, COM FILTRO SOLAR; FINALIDADE: MADEIRA;	Lata 18 Litros	10	3019
12	11	715638	ESPATULA PARA PINTURA - MATERIA PRIMA: ACO; NUMERO/MEDIDAS: 6CM;	UNIDADE	25	3019
12	12	131377	TRINCHA - TAMANHO: 1 POLEGADA; PELO: CERDA NATURAL - COR GRIS;	UNIDADE	50	3019

#### 1.1.13. LOTE 13 - Materiais de construção

Lote	Item	Item Material	Descrição do Item Material	Unidade Aquisição	Quant.	Elem./Item
13	1	1703668	ADESIVO - IDENTIFICACAO: PLASTICO; ASPECTO: LIQUIDO, TRANSPARENTE; APLICACAO: SOLDAGEM DE TUBOS E CONEXOES PLASTICAS (PVC); APRESENTACAO: FRASCO 175 G COM PINCEL APLICADOR;	BISNAGA	5	3019
13	2	181935	AREIA - TIPO: LAVADA MEDIA;	METRO CUBICO	7	3019
13	3	501557	ARGAMASSA - COMPOSICAO: CIMENTO + COLA; APLICACAO: INTERNO E EXTERNO; TIPO: ACII, NA COR CINZA	PACOTE 5,00 QUILOGRAMA	140	3019
13	4	188883	BRITA - NUMERO: 0; TIPO: GNAISE	METRO	6	3019

				CUBICO		
13	5	171026	CERAMICA - APLICACAO: ACABAMENTO DE PISOS; TIPO: ESMALTADA COM BRILHO; MEDIDAS: 50CM X 50CM; DENSIDADE: PEI 5; COR: BEGE MESCLADO COM AS CORES	METRO QUADRADO	370	3019
13	6	147184	CIMENTO - TIPO: PORTLAND COMPOSTO; TIPO DO MATERIAL: CP II E32;	SACO 50,00 QUILOGRAMA	42	3019
13	7	1034944	DISCO DE SERRA - MATERIA-PRIMA: ACO CARBONO; DIAMETRO: 184MM; DIAMETRO FURO: 16MM; DENTES: COM 24 DENTES; FINALIDADE: MADEIRA;	JOGO	1	3022
13	8	1124471	DESEMPENADEIRA - MATERIA-PRIMA: PVC; NUMERO/MEDIDAS: 290 X 170MM; TIPO: DENTADA; FINALIDADE: ARGAMASSA, REBOCO ETC;	UNIDADE	4	3022
13	9	36951	DISCO DE POLICORTE MATERIA-PRIMA: ACO DIAMANTADO; MEDIDAS: 12 X 1/8 X 7/8 POLEGADAS; APLICACAO: PARA CORTE DE FERRO E ACO;	UNIDADE	4	3022
13	10	192740	FECHADURA - MATERIA-PRIMA: LATAO CROMADO; TIPO: COMUM, COM MIOLO CILINDRICO; UTILIZACAO: PORTA INTERNA	UNIDADE	9	3019
13	11	72729	FITA PARA VEDACAO - MATERIA-PRIMA: POLITETRAFLUORETILENO; LARGURA: 18MM;	ROLO 25,00 METRO	3	3022
13	12	89770	CAL - TIPO: HIDRATADA;	SACO 20,00 QUILOGRAMA	7	3019
13	13	320781	LIXA ABRASIVA - TIPO: PARA MASSA; NUMERO: 120	UNIDADE	20	3019
13	14	119881	MASSA CORRIDA - TIPO: PVA-LATEX; APLICACAO: PARA ACABAMENTO DE ALVENARIA	LATA 18,00 LITRO	3	3019
13	15	1755692	VERGALHAO DE METAL NAO FERROSO - MATERIA-PRIMA: ACO CA-60; MEDIDAS: 4,2 MM ;	BARRA 12,00 METROS	2	3019
13	16	2950	PINCEL PARA PINTURA - CERDAS: NYLON; NUMERO: NUMERO 28; APRESENTACAO: UNIDADE	UNIDADE	4	3019
13	17	1075926	PORTA METALICA, PRE-FABRICADA - MATERIA-PRIMA: ALUMINIO; TIPO ABERTURA PORTA: DE ABRIR; MODELO: VENEZIANA; MEDIDAS: 55 X 160CM; FOLHA: 1 FOLHA; GRADE:	UNIDADE	3	3019
13	18	194310	TAMPA PARA RALO DE INSTALACOES SANITARIAS - MATERIA-PRIMA: ACO INOX; FORMATO: QUADRADO; CAIXILHO: 15 X 15CM	UNIDADE	3	3019
13	19	755150	RALO - TIPO: TIPO PENEIRA; MATERIA-PRIMA: ALUMINIO; FORMATO: REDONDO, MALHA TRANCADA; DIAMETRO ENTRADA: DIAMETRO DE ENTRADA DE 4 POLEGADAS; DIAMETRO SAIDA: DIAMETRO DE SAIDA DE 4 POLEGADAS; COR: NATURAL	UNIDADE	5	3019
13	20	43672	REGISTROS DE GAVETA - MATERIA-PRIMA: FERRO FUNDIDO; BITOLA: 1 1/4 POLEGADAS; ACABAMENTO	UNIDADE	4	3022
13	21	1358421	REPARO CAIXA DESCARGA - TIPO: ACOPLADA; ACIONAMENTO: TAMPA SUPERIOR; COMPONENTES: KIT CONVERSOR MECANISMO COMPLETO COM TORRE ENTRADA; MARCA/MODELO: DECA/SI12 DUALFLUX	UNIDADE	12	3019
13	22	97020	ROLO PARA PINTURA - TAMANHO: DE 23CM; CAMISA DO ROLO: LA - PELO DE CARNEIRO; HASTE: DE ACO, PARA SUSTENTACAO DA CAMISA; CABO: DE PLASTICO	UNIDADE	2	3019
13	23	845965	SIFAO - MATERIA-PRIMA: EM PVC; MEDIDAS: 40MM DIAMETRO X 600MM COMPRIMENTO	UNIDADE	6	3019
13	24	1125460	TORNEIRA - MATERIA-PRIMA: BRONZE; BITOLA: 1/2; TIPO: PARA LAVATORIO, DE BANCADA, FECHAMENTO AUTOMATICO	UNIDADE	3	3019
13	25	927180	TUBO NAO METALICO, RIGIDO - MATERIA-PRIMA: PVC; TIPO: SOLDAVEL; DIAMETRO: 100 MM; APLICACAO: REDE DE ESGOTO; COMPRIMENTO: 6 METROS	UNIDADE	3	3019
13	26	220175	TUBOS NAO METALICOS, RIGIDOS - MATERIA-PRIMA: PVC; TIPO: SOLDAVEL; DIAMETRO: 25MM; APLICACAO: IRRIGACAO, COM PRESSAO NOMINAL DE 40KGF/CM2; COMPRIMENTO: 6	UNIDADE	6	3019

			METROS			
13	27	28258	TIJOLOS - MATERIA-PRIMA: CERAMICA; TIPO: FURADO (21 FUROS); MEDIDAS: 23 X 11 X 5,5CM	MILHEIRO	1	3019
13	28	1062425	VERGALHAO DE METAL NAO FERROSO - MATERIA-PRIMA: ACO LAMINADO; MEDIDAS: 5/16 POLEGADA	BARRA 12,00 METROS	6	3019
13	29	50920	COLA - TIPO: LIQUIDA; FINALIDADE: PVC;	UNIDADE	3	3019
13	30	836958	VEDA-ROSCA LIQUIDO - APRESENTACAO: BLISTER DE 75 GRAMAS; APLICACAO: ROSCAS METALICAS E DE PVC - PERMITE DESROSQUEIO	UNIDADE	3	3019
13	31	266167	TINTA PARA USO IMOBILIARIO - TIPO: A OLEO; ACABAMENTO: BRILHANTE; COR: VERDE AMAZONAS; COMPOSICAO: RESINA ALQUIDICA A BASE OLEO VEGETAL SEMI-SECATIVO; FINALIDADE: SUPERFICIES EXTERNAS E INTERNAS DE MADEIRA/METAIS; QUALIDADE: PRIMEIRA QUALIDADE;	00225 - LATA 18,00 LITRO	8	3019
13	32	913090	ADESIVO PARA JUNTAMENTO/COLAGEM DE PISO - COR: CINZA CLARO; TIPO: PARA PISO;	SACO 25,00 QUILOGRAMA	1	3019
13	33	805203	GRAMPO PARA FIXACAO/CLAMPS MATERIA PRIMA: FERRO FUNDIDO; FINALIDADE: APERTO E FIXACAO;	UNIDADE	10	3020
13	34	277231	COLA MADEIRA - APLICACAO: MADEIRA DE ALTA DENSIDADE, LAMINADOS PLASTICOS; COMPOSICAO: BASE DE PVC, POLIMERO VINILICO, TENSOATIVO; COR: BRANCA;	FRASCO 1,00 QUILOGRAMA	10	3019
13	35	8940	ARAME LISO - ACABAMENTO: GALVANIZADO; BITOLA: NR. 24;	ROLO 130,00 METRO	4	3019
13	36	88404	ARRUELA - MATERIA-PRIMA: ACO; ACABAMENTO: INOX; TIPO: LISA; MEDIDAS: 9/16 POLEGADA;	CENTO 1,00 CENTO	10	3022
13	37	420522	LAPIS PARA CARPINTEIRO/MARCENEIRO - TEXTURA: HB NUMERO 137; MATERIA PRIMA: MADEIRA; CORES: AZUL E VERMELHA, 01 PARA CADA METADE	CAIXA 1,00 DUZIA.	5	3022
13	38	1053671	PARAFUSO PARA MADEIRA - MATERIA-PRIMA: FERRO GALVANIZADO; MEDIDAS: 3/8 X 5 POLEGADAS; CABECA: REDONDA, COM PORCA E ARRUELA;	CAIXA 500,00 UNIDADE	4	3019
13	39	943720	PREGO - MATERIA-PRIMA: FERRO; TAMANHO: 15 X 15; CABECA: COM CABECA; ACABAMENTO: POLIDO;	PACOTE 1,00 QUILOGRAMA	10	3019
13	40	357669	PREGO - MATERIA-PRIMA: ACO CARBONO; TAMANHO: 12 X 12; CABECA: COM CABECA; ACABAMENTO: POLIDO;	1,00 QUILOGRAMA	10	3019
13	41	320765	LIXA ABRASIVA - TIPO: PARA FERRO; NUMERO: 100;	UNIDADE	50	3022
13	42	358177	LIXA ABRASIVA - TIPO: PARA FERRO; NUMERO: 150;	UNIDADE	50	3022
13	43	423130	LIXA ABRASIVA - TIPO: PARA FERRO; NUMERO: 220;	UNIDADE	50	3022
13	44	118966	LIXA ABRASIVA - TIPO: PARA FERRO; NUMERO: NUMERO 60;	UNIDADE	50	3019

#### 1.1.14. LOTE 14 - Placa MDF

Lote	Item	Item Material	Descrição do Item Material
14	1	662682	PLACA MDF - TIPO: DUPLA FACE; ESPESSURA: 15MM; MEDIDAS: NAO APLICAVEL; ACABAMENTO: NAO APLICAVEL; COR: BR
14	2	268399	PLACA MDF - TIPO: DUPLA FACE; ESPESSURA: 15MM; MEDIDAS: NAO APLICAVEL; ACABAMENTO: SEM ACABAMEN+C3:C8TC CRUA

### 1.1.15. LOTE 15 - Gás Refrigerante

Lote	Item	Item Material	Descrição do Item Material	Unidade Aquisição	Quant.	Elem./Item
15	1	211222	GAS REFRIGERANTE - TIPO: R134A; APLICACAO: REFRIGERACAO ETC; ACONDICIONAMENTO: CILINDRO DESCARTAVEL; CAPACIDADE: 13,	1,00 UNIDADE	5	3013

## 2. DOS LOTES:

### 2.1. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

O critério de julgamento será o de menor preço ofertado por lote.

A formação de lotes para o certame é devido ao fato dos produtos apresentarem compatibilidade entre si, criando melhores condições na comercialização e a facilidade na conferência dos itens, no ato do recebimento bem como na fiscalização e gestão dos contratos.

A FUCAM julga que a formação de lote é mais vantajosa e racional do que a formação por item tanto para a Fundação como para a Administração Pública, na medida em que aponta economicidade, a luz do princípio constitucional da eficiência e traz maiores benefícios financeiros aos órgãos licitantes.

### 2.2. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

A participação na presente licitação é limitada a licitantes enquadrados como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e cooperativas, conforme o disposto no art. 48, inciso I, da LC 123/2006 c/c art. 8º do Decreto Estadual nº 47.437/2018 **OU** art. 48, inciso III, da LC 123/2006 c/c art. 11 do Decreto Estadual nº 47.437/2018.

## 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A Coordenação de Estratégias de Descarte e Reuso – CEDER é um projeto social destinado a pessoas em situação de vulnerabilidade social, residentes no município de Januária MG, que propõe dar condições aos participantes de reutilizar, customizar peças de vestuário, fazer reparos e/ou ressignificação de móveis e consertar equipamentos elétrico domésticos, criando oportunidades de geração de renda e fomentado a produção coletiva e autônoma.

A implantação do projeto é importante porque estamos distantes de ser uma sociedade que recicla. Inverter este modelo é uma urgente necessidade de provocar novas práticas coletivas de utilização dos recursos naturais. É um processo educativo quanto ao consumo excessivo que buscará estimular a reutilização e a destinação correta dos materiais. Os objetivos da agenda 2030 que amparam esta proposta são: a erradicação da pobreza, trabalho decente e crescimento econômico, redução das desigualdades e vida terrestre.

O apoio no desenvolvimento de uma cultura de reuso e nova utilização a esses itens é um investimento em ações práticas que visam estabelecer uma relação mais harmônica entre consumidor e meio ambiente. Adotando estas práticas, é possível diminuir o custo de vida (reduzir gastos, economizar), além de favorecer o desenvolvimento sustentável e criar novas oportunidades para o desenvolvimento local.

As pessoas inseridas nesse projeto têm perfil de baixa renda, considerados pobres e extremamente pobres e com insuficiência ou nulidade de renda. O projeto viabilizara para essas pessoas a oportunidade de integrar o projeto gerando uma força de trabalho capaz de recuperar e ressignificar esses materiais, disponibilizando para a sociedade produtos recuperados e com nova aparência para uso e reuso das famílias januarense.

Do ponto de vista da inserção dessas pessoas no mundo do trabalho o projeto está estruturado ainda para apoiar as iniciativas de auto-gestão e organização de empreendimentos coletivos, desde a sua organização inicial até a formalização em cooperativas e ou associações, pois está vinculado ao Centro de Referência de Empreendimentos Populares Solidários - CREPS, responsável por essas ações.

Nessa perspectiva, justificamos a necessidade dos materiais solicitados nesse processo de compra, uma vez que viabilizarão a implantação do Projeto descrito acima e possibilitará o atendimento adequado do público alvo do projeto.

## 4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

Essa aquisição se dará por intermédio de Pregão eletrônico, por se tratar de bem comum que pode ser claramente definido em Edital.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

É vedada a participação de consórcios.

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente.

## 6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação de aptidão para efetuar o fornecimento compatível com as características e quantidades em pelo menos 30% (trinta por cento) do quantitativo do objeto da licitação.

## 7. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

As propostas comerciais serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas nesse Termo de Referência, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

## 8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

### Prazo de Entrega:

Até **15 (quinze) dias corridos**, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

### Do Local e Horário de Entrega:

Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço:

LOTE	CENTRO EDUCACIONAL	ENDEREÇO

Lote 1 ao 15	Centro Educacional de Januária	Alameda Coronel Manuel José de Almeida, s/nº Januária/MG CEP 39.480-000

### 8.1. Condições de recebimento:

8.1.1. Os produtos serão recebidos:

8.1.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

8.1.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 05 dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

8.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

8.3. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Centro Educacional de Januária não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

8.1.4 Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, em embalagem de conservação adequada, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação, data de validade e número do Lote.

### 8.2. Cronograma físico-financeiro:

Não se aplica.

### 9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

9.2. As notas fiscais deverão ser encaminhadas de forma eletrônica para os seguintes e-mails: **gilmar.pereira@fucam.mg.gov.br**; **c/cleria.alves@fucam.mg.gov.br**;

### 10. DO CONTRATO:

10.1 Não se aplica.

10.2 Nos termos do art. 62, § 4º, da lei 8.666/93, é dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, sendo definido como entrega imediata o prazo máximo de 30 dias, na forma do art. 40, § 4º.

10.3 Neste sentido o Termo Contratual será substituído pela **Autorização de Fornecimento** emitida no sistema do **Portal de Compras de Minas Gerais**.

### 11. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

11.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

11.1.1. Será designado FISCAL dessa contratação, a servidora: Carmem Lucia de Souza Melo, MASP: 14613038, lotada no Centro Educacional de Januária e como GESTOR, o servidor Gilmar Pereira Neves, MASP: M13676697

11.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

11.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

11.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

11.5.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do objeto.

11.6 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

### 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei 23579 de 15 de janeiro de 2020.

12.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na seguintes dotações orçamentárias:

2161.11.334.039.4373.0001.3.3.90.3001.0.10.8; 2161.11.334.039.4373.0001.3.3.90.3005.0.10.8; 2161.11.334.039.4373.0001.3.3.90.3006.0.10.8;

2161.11.334.039.4373.0001.3.3.90.3010.0.10.8; 2161.11.334.039.4373.0001.3.3.90.3012.0.10.8; 2161.11.334.039.4373.0001.3.3.90.3013.0.10.8;

2161.11.334.039.4373.0001.3.3.90.3017.0.10.8; 2161.11.334.039.4373.0001.3.3.90.3019.0.10.8; 2161.11.334.039.4373.0001.3.3.90.3020.0.10.8;

2161.11.334.039.4373.0001.3.3.90.3022.0.10.8; 2161.11.334.039.4373.0001.3.3.90.3023.0.10.8; 2161.11.334.039.4373.0001.3.3.90.3024.0.10.8;  
2161.11.334.039.4373.0001.3.3.90.3025.0.10.8; 2161.11.334.039.4373.0001.3.3.90.3030.0.10.8; 2161.11.334.039.4373.0001.3.3.90.3101.0.10.8;  
2161.11.334.039.4373.0001.4.4.90.5204.0.10.8; 2161.11.334.039.4373.0001.4.4.90.5210.0.10.8; 2161.11.334.039.4373.0001.4.4.90.5212.0.10.8;  
2161.11.334.039.4373.0001.4.4.90.5214.0.10.8.

### **13. DAS GARANTIAS:**

#### **13.1. Garantia de execução:**

13.1.1. Não será exigida garantia de execução para este objeto.

#### **13.2. Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional**

13.2.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

### **14. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

É vedada a subcontratação.

### **15. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

#### **15.1. Da Contratada:**

15.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

15.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

15.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

15.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

15.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

15.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

15.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

15.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

15.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

15.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

15.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

#### **15.2. Da Contratante:**

15.2.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

15.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

15.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

15.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

15.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

15.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

15.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

15.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

15.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

15.2.10. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

### **16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.1.1. advertência por escrito;

16.1.2. multa de até:

16.1.2.1. ( 0,3 ) % (Três décimos. por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

16.1.2.2. ( 20 ) % (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;

16.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

16.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

16.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

16.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 16.1.1, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5.

16.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

16.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

16.7. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados

16.8. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

16.8.1. Comportar-se de modo inidôneo;

16.8.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.8.2. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

16.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE BENS**

<b>PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2161001 000005/2020</b>			
(preenchida em papel timbrado da proponente)			
<b>DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA</b>		<b>PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE</b>	
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Telefone			
Nome do Representante Legal			
Identidade do Representante Legal		CPF do Representante Legal	
LOTE ITEM 01 – _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital.	VALORES UNITÁRIOS		VALORES TOTAIS
	SEM ICMS		
	R\$		R\$
	COM ICMS		
	R\$		R\$
	Prazo de Garantia		
	Assistência Técnica		
	Prazo de Entrega		
	Marca e modelo		

.	
.	
.	
Prazo de Validade da Proposta:	
Local de Entrega	
Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I do Edital.	
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.	
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.	
Data e local.	
Assinatura do Representante Legal da Empresa	

**ANEXO DE EDITAL III  
MODELOS DE DECLARAÇÕES**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE MENORES**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DE DECRETO ESTADUAL Nº 47.437, de 2018**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como \_\_\_\_\_, estando no rol descrito no item 4.3 deste edital, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

## AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES

### 1. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR

A CONTRATADA estará sujeita à avaliação de seu desempenho na execução do objeto quanto aos critérios de prazo, quantidade, qualidade e documentação, nos termos da Resolução SEPLAG nº 13/2014.

#### 1.1. Critério Prazo

O critério Prazo avalia o cumprimento das datas previamente definidas na autorização de fornecimento e respectivos agendamentos para a entrega do(s) objeto(s) e possui a pontuação assim distribuída, de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a entrega for realizada na data agendada e conforme prazo previsto na autorização de fornecimento;
- b) 28 (vinte e oito) pontos, se a entrega for realizada em desacordo com a data agendada, mas ainda conforme prazo previsto na autorização de fornecimento;
- c) 22 (vinte e dois) pontos, se a entrega for realizada com atraso de até 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento;
- d) 10 (dez) pontos, se a entrega for realizada com atraso de 16 (dezesesseis) a 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento; ou
- e) 0 (zero) ponto, se a entrega for realizada com atraso superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento.

I - Na hipótese de reagendamento da data da entrega por solicitação da CONTRATADA, esta será pontuada com a totalidade dos pontos, caso o reagendamento ocorra antes da data anteriormente agendada e a entrega seja realizada:

- a) conforme nova data agendada; e
- b) dentro do prazo limite previsto na autorização de fornecimento.

II - Na hipótese de não cumprimento da data agendada e/ou o prazo limite previsto na autorização de fornecimento, por caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o atraso na entrega, que será analisada pelo responsável pelo recebimento, podendo ser aceita ou não.

III - Na hipótese de a justificativa mencionada no inciso anterior ser aceita pelo responsável pelo recebimento, a CONTRATADA será pontuada com a totalidade dos pontos.

IV - O reagendamento da entrega após o prazo máximo de entrega definido na autorização de fornecimento não afasta a sujeição da CONTRATADA à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

V - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

#### 1.2. Critério Quantidade

O critério Quantidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à quantidade definida na autorização de fornecimento e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a quantidade recebida for igual à quantidade solicitada;
- b) 28 (vinte e oito) pontos, se a quantidade recebida for maior que a quantidade solicitada;
- c) 22 (vinte e dois) pontos, se a quantidade recebida for maior ou igual a 75% (setenta e cinco por cento) e menor que 100% (cem por cento) da quantidade solicitada;
- d) 10 (dez) pontos, se a quantidade recebida for maior ou igual a 50% (cinquenta por cento) e menor que 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade solicitada; ou
- e) 0 (zero) ponto, se a quantidade recebida for inferior a 50% (cinquenta por cento) da quantidade solicitada.

I - A CONTRATADA é obrigada a entregar o quantitativo total solicitado, devendo ser aceito quantitativo menor apenas em hipóteses excepcionais, devidamente justificadas e em função do atendimento ao interesse público.

II - A aceitação de quantitativo menor que o estabelecido em autorização de fornecimento não afasta a sujeição da CONTRATADA à aplicação de sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

III - Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre o quantitativo de materiais entregues e a quantidade estabelecida na Autorização de Fornecimento (AF), essa será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento, na qual o fornecedor terá prejuízo em sua nota.

IV - Na hipótese de não cumprimento do quantitativo previsto na autorização de fornecimento, por caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o atraso na entrega, que será analisada pelo responsável pelo recebimento, podendo ser aceita ou não.

V - Na hipótese de a justificativa mencionada no inciso anterior ser aceita pelo responsável pelo recebimento, a CONTRATADA será pontuada com a totalidade dos pontos.

#### 1.3. Critério Qualidade

O critério Qualidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente às exigências de especificação técnica, e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a qualidade for aprovada;
- b) 22,5 (vinte e dois vírgula cinco) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de baixa criticidade; ou
- c) 10 (dez) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de alta criticidade.
- d) 0 (zero) pontos, se houver desconformidade total entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida.

I - As ressalvas referidas nas alíneas “b” e “c” deste subitem 1.3 não deverão comprometer a qualidade exigida nem a utilidade do material.

II – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

III – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) nesse critério.

O critério Qualidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente às exigências de especificação técnica e embalagem de material, aos quais serão atribuídos pontos de acordo com o desempenho da CONTRATADA.

I – O subcritério “Embalagem” avalia as condições da embalagem do material e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 10 (dez) pontos, se a embalagem for aprovada; ou
- b) 5 (cinco) pontos, se a embalagem for aprovada com ressalva.

II – Se houver recusa do recebimento em virtude de embalagem inadequada do material, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

III – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) no subcritério “Embalagem”.

IV - O subcritério “Especificação técnica” avalia a conformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 20 (vinte) pontos, se a qualidade for aprovada;
- b) 15 (quinze) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de baixa criticidade; ou
- c) 6,6 (seis vírgula seis) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de alta criticidade.

V – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

VI – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) no subcritério “Especificação técnica”.

VII – A ressalva referida na alínea “b” do inciso I e nas alíneas “b” e “c” do inciso IV deste subitem 1.3 não deverão comprometer a qualidade exigida nem a utilidade do material.

#### **1.4. Critério Documentação**

O critério Documentação avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à regularidade da Nota Fiscal, e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 10 (dez) pontos, se a Nota Fiscal tiver a sua validade atestada;
- b) 0 (zero) ponto, se a Nota Fiscal apresentar irregularidade(s) que impeçam o ateste de sua validade.

I - Para atestar a validade da Nota Fiscal, deverá ser verificada a conformidade dos seguintes itens:

- a) Dados do órgão/entidade que realizou a compra;
- b) Valores unitários e totais;
- c) Descrição do produto em conformidade com o item de material solicitado e com o material entregue;
- d) Quantidade constante na nota em conformidade com a quantidade solicitada;
- e) Inexistência de rasuras; e
- f) Outros elementos solicitados pelo órgão ou entidade no instrumento convocatório.

O critério Documentação avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à regularidade da Nota Fiscal e dos documentos adicionais apresentados, aos quais serão atribuídos pontos de acordo com o desempenho da CONTRATADA.

I - O subcritério “Nota Fiscal” avalia a regularidade da Nota Fiscal e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 5 (cinco) pontos, se a Nota Fiscal tiver a sua validade atestada;
- b) 0 (zero) ponto, se a Nota Fiscal apresentar irregularidade(s) que impeça(m) o ateste de sua validade.

II - Para atestar a validade da Nota Fiscal, deverá ser verificada a conformidade dos seguintes itens:

- a) Dados do órgão/entidade que realizou a compra;
- b) Valores unitários e totais;
- c) Descrição do produto em conformidade com o item de material solicitado e com o material entregue;
- d) Quantidade constante na nota em conformidade com a quantidade solicitada;
- e) Inexistência de rasuras; e
- f) Outros elementos solicitados pelo órgão ou entidade no instrumento convocatório.

III - O subcritério “Documentos Adicionais” avalia a regularidade e conformidade dos documentos específicos relativos ao material(is) entregue(s) com a legislação aplicável e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 5 (cinco) pontos, se a documentação adicional estiver em conformidade com a legislação aplicável ao objeto; ou
- b) 0 (zero) ponto, se a documentação adicional apresentar inconformidades.

## **2. DO INDICADOR DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR**

Os registros de desempenho da CONTRATADA conforme os critérios do item 1 deste Anexo, serão a base para o cálculo do seu respectivo indicador de desempenho.

I - O indicador de desempenho da CONTRATADA poderá ser apresentado nas seguintes formas:

- a) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Entrega (IDF-E): será calculado para um determinado item da autorização de fornecimento, a partir da soma das pontuações atribuídas em cada critério de avaliação;
- b) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Autorização de Fornecimento (IDF-AF): será calculado a partir da média aritmética simples dos IDF-E, no âmbito de uma mesma autorização de fornecimento;
- c) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C): será calculado a partir da média aritmética simples dos IDF-AF, no âmbito desta contratação.

### 3. DAS AÇÕES QUE PODERÃO SER TOMADAS EM RELAÇÃO AO DESEMPENHO DA CONTRATADA

I - Conforme resultado obtido no Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C), a CONTRATADA obterá os seguintes conceitos:

- a) "A", se o seu aproveitamento for maior que 90% (noventa por cento);
- b) "B", se o seu aproveitamento for maior que 70% (setenta por cento) e menor ou igual a 90% (noventa por cento); ou
- c) "C", se o seu aproveitamento for menor ou igual a 70% (setenta por cento).

II - A CONTRATANTE poderá adotar as seguintes ações, conforme o conceito obtido pela CONTRATADA no Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C), nos termos do inciso anterior:

- a) Conceito "A": avaliar a possibilidade de gerar atestado de capacidade técnica;
- b) Conceito "B": notificar a CONTRATADA para correção da(s) falta(s) e/ou realizar reuniões com a CONTRATADA para analisar as causas do baixo desempenho, bem como solicitar que a CONTRATADA elabore proposta de plano de ação corretivo para validação da CONTRATANTE; e
- c) Conceito "C": além das medidas previstas no conceito "B", avaliar a possibilidade de abertura de processo administrativo punitivo para aplicação das sanções dispostas nos anexos do Edital.

III - A CONTRATANTE poderá adotar as ações previstas na alínea "b" do inciso anterior caso a CONTRATADA obtenha pontuação igual ou abaixo de 90% (noventa por cento) em 1 (uma) avaliação referente ao índice de desempenho do fornecedor por entrega (IDF-E).

IV - A CONTRATANTE poderá adotar as ações previstas na alínea "c" do inciso II deste item 3 caso a CONTRATADA obtenha pontuação igual ou abaixo de 90% (noventa por cento) em 2 (duas) avaliações, consecutivas ou não, referentes ao índice de desempenho do fornecedor por entrega (IDF-E).

V - O disposto neste Anexo não exclui a notificação ou a aplicação de sanções administrativas à CONTRATADA nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 13.994/2001, Lei Estadual nº 14.167/2002 e Decreto Estadual nº 45.902/2012, bem como as dispostas nos anexos do Edital.

Belo Horizonte, 29 de junho de 2020.

Alvimar José Tito

Presidente da Fundação Educacional Caio Martins - FUCAM



Documento assinado eletronicamente por **Alvimar Jose Tito, Presidente(a)**, em 29/06/2020, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **16045389** e o código CRC **1E296F36**.